

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

I - **Albert Drummond Lopes**, brasileiro, solteiro, historiador, residente em Belo Horizonte/MG, à Rua Ivaí nº 61, apto. 001, Bairro Serra, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.018.466-07, doravante designada **CONTRATADA**, e
II - **RM Cultural Ltda.**, estabelecida à Rua Conde de Linhares, nº 715, bairro Coração de Jesus, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.351/0001-56 doravante designada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e combinado o que outorgam a saber:

1. OBJETO:

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços especializados de historiador, no tocante à legislação do estado de Minas Gerais referente à distribuição do ICMS, na modalidade conhecida como ICMS Patrimônio Cultural. Não haverá vínculo empregatício entre as partes, não sendo prevista neste instrumento qualquer forma de subordinação, jornada definida de trabalho.
- 1.2. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** o estabelecimento e a execução de quaisquer controles das pessoas e tarefas relativas aos projetos, não lhe cabendo quaisquer obrigações de natureza trabalhista decorrentes da contratação dessas mesmas pessoas.

2. ATRIBUIÇÕES:

2.1 - Cabe à **CONTRATANTE**:

- Informar previamente a **CONTRATADA** dos trabalhos a serem realizados;
- Disponibilizar a **CONTRATADA** todos os documentos e informações que sejam de seu conhecimento e que possam influir nos serviços da **CONTRATADA**

2.2 - Cabe à **CONTRATADA**:

- Arcar com responsabilidade e ônus pelo atendimento dos encargos de qualquer natureza pessoal, bem como por todos os tributos federais estaduais, municipais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam ou venham incidir sobre sua atividade em decorrência deste contrato
- Desenvolver os trabalhos técnicos objeto do presente instrumento, observando a técnica adequada e os prazos contratados com os clientes;
- Apresentar à **CONTRATANTE** relatório dos trabalhos desenvolvidos sempre que por esta solicitado;
- Manter sigilo sobre todas as informações a respeito dos trabalhos e de aspectos das negociações com clientes;

3. **DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** a **CONTRATADA** receberá a título de remuneração pelos serviços prestados no âmbito deste contrato o equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1- A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato exclusivamente para clientes indicados pela **CONTRATANTE**, não sendo necessário respeitar essa exclusividade na prestação de seus serviços técnicos em qualquer outra área de seu interesse de atuação;
- 4.2- As remunerações serão pagas mensalmente no 5º dia útil.
- 4.3- Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, venha a restituir valores a clientes por erro técnico na execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**, esta deverá restituir as remunerações já recebidas relativamente ao serviço com erro, ficando autorizada a **CONTRATANTE** a proceder à redução de valores de créditos futuros.
- 4.4- A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre o conteúdo dos produtos e serviços desenvolvidos e de domínio da **CONTRATANTE**, aos quais terá acesso para bem exercer as tarefas objeto deste contrato.

5. DURAÇÃO:

- 5.1- O presente contrato será por tempo indeterminado.
- 5.2- Não haverá qualquer outra indenização por rescisão deste contrato.

6. FORO:

Elegem as partes o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem, assim, ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente, para que surta os indispensáveis efeitos do direito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020.

CONTRATANTE
RM Cultural Ltda.

CONTRATADA
Albert Drummond Lopes

TESTEMUNHAS:

NOME: *Simone Isabel de Souza*
CPF: 067.750.946-48

NOME: *Beuna Caldas Lealino*
CPF: 074.793.696-03

